



REGULAMENTO DO PROGRAMA

G4 SELECT

Clientes e Equipe G4

Promotora	G4 CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA
CNPJ	35.238.257/0001-60
Versão	1.0 - 14 de agosto de 2026



REGULAMENTO GERAL

1.1. O Programa Indicação Premiada é promovido pela G4 CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.238.257/0001-60, com sede em Rua Doutor Alfredo Backer, nº 227 – Mutondo – São Gonçalo/RJ – CEP 24452-001, diretamente ou por meio das Sociedades de Propósito Específico identificadas no Anexo I, doravante denominada simplesmente G4.

1.2. O Programa tem por objetivo reconhecer clientes, colaboradores e prestadores elegíveis que apresentem novos potenciais compradores à G4 e cuja indicação resulte na aquisição efetiva de unidade imobiliária participante.

1.3. O Programa não envolve sorteio, concurso, vale-brinde, prognóstico ou competição. Todo indicador que cumprir integralmente as condições deste Regulamento fará jus à premiação correspondente.

1.4. A participação é gratuita, voluntária e não integra o preço do imóvel, não constitui condição para compra e não assegura aprovação de crédito, reserva de unidade ou contratação.

1.5. A campanha terá início em 14 de agosto de 2026 e vigorará por prazo indeterminado, abrangendo exclusivamente os empreendimentos relacionados no Anexo I deste Regulamento.

1.5.1. A G4 Construtora e Incorporadora poderá, a seu exclusivo critério, suspender, modificar ou encerrar a campanha a qualquer tempo, mediante comunicação divulgada em seus canais oficiais, sem que isso gere direito a indenização ou compensação aos participantes.

1.5.2. A suspensão, modificação ou encerramento da campanha produzirá efeitos somente para as indicações realizadas após a divulgação da respectiva comunicação, permanecendo assegurada a análise das indicações validamente registradas antes dessa data, desde que cumpram integralmente as condições previstas neste Regulamento.

1.5.3. A inclusão ou exclusão de empreendimentos participantes poderá ocorrer a qualquer tempo, mediante atualização do Anexo I, preservadas as indicações válidas registradas anteriormente à alteração.

2. Definições

INDICADOR EXTERNO: Pessoa física ou jurídica que tenha adquirido diretamente da G4 unidade imobiliária, possua contrato ativo e realize indicação válida conforme este Regulamento.

INDICADOR INTERNO: Empregado ou prestador de serviços da G4 elegível ao programa interno, observadas as exclusões específicas deste Regulamento.

INDICADO: Pessoa física que, após confirmar voluntariamente seu interesse, seja apresentada à G4 pelo canal oficial e venha a concretizar a compra de unidade participante.

CANAL OFICIAL: Formulário, link, portal, QR code ou sistema indicado pela G4, capaz de gerar protocolo com data e horário.

LEAD PREEXISTENTE: Pessoa que, antes da indicação, já conste nas bases da G4 ou tenha recebido atendimento, simulação, visita, proposta, análise de crédito, reserva ou contato comercial no período de impedimento.

INDICAÇÃO VÁLIDA: Indicação registrada antes de qualquer jornada comercial do indicado, confirmada por ele e aprovada após consulta às bases da G4.

COMPRA CONCRETIZADA: Venda que tenha cumprido todas as condições descritas na Cláusula 7.

PRÊMIO: Valor de R\$ 500,00 por indicação válida convertida em compra concretizada, sujeito às regras deste documento.

3. Empreendimentos participantes

3.1. Participam somente os empreendimentos e unidades relacionados no Anexo I, observado eventual limite de estoque, período ou orçamento da campanha.

3.2. A inclusão ou retirada de empreendimento produzirá efeito apenas para novas indicações. Indicações já protocoladas e validadas permanecerão regidas pelas condições vigentes na data do protocolo.

PARTE I - REGULAMENTO EXTERNO PARA CLIENTES

4. Elegibilidade do indicador externo

4.1. Poderá participar como Indicador Externo o cliente que, cumulativamente:

- tenha adquirido diretamente da G4 uma unidade imobiliária nos últimos 10 anos;
- possua contrato de compra e venda ativo na data da indicação e do pagamento;
- não esteja com pedido de distrato, rescisão ou cancelamento em andamento;
- mantenha seus dados cadastrais atualizados;
- registre a indicação exclusivamente pelo Canal Oficial; e
- cumpra integralmente este Regulamento.

4.2. O primeiro e o segundo comprador constantes do mesmo contrato poderão participar como indicadores, mas cada indicação deverá ser vinculada a apenas um CPF ou CNPJ indicador.

4.3. Não poderão participar como Indicadores Externos corretores, imobiliárias, correspondentes, empregados, prestadores ou parceiros que tenham participado direta ou indiretamente da venda indicada ou que já recebam comissão, honorários ou remuneração pela mesma operação.

5. Adimplência e compensação

5.1. O Indicador Externo deverá estar adimplente com as obrigações diretamente devidas à G4 na data prevista para pagamento do prêmio.

5.2. Existindo débito vencido, a G4 poderá propor a compensação do prêmio, mediante concordância expressa do Indicador, com emissão de demonstrativo contendo o valor do prêmio, o título abatido e eventual saldo remanescente.

5.3. A existência de débito inferior ao prêmio não implicará perda do saldo. O valor remanescente será pago pela forma prevista na Cláusula 9.

5.4. Não serão compensadas parcelas de financiamento bancário, salvo operação expressamente admitida pelo agente financeiro e autorizada pelo titular.

PARTE II - REGULAMENTO INTERNO PARA EQUIPE G4

6. Elegibilidade do indicador interno

6.1. Poderão participar empregados e prestadores de serviços vinculados à G4 que não exerçam atividade comercial, de corretagem ou liderança com poder de direcionamento da venda.

6.2. Não poderão participar do Programa Interno:

- sócios e diretores;
- corretores, imobiliárias e respectivos funcionários, parceiros ou prestadores;
- pessoas que recebam comissão pela mesma venda;
- quem negociar preço, realizar simulação, apresentar proposta, prometer condição comercial ou intermediar a compra;
- quem utilizar dados obtidos em razão do cargo, sistema ou acesso interno para registrar indicação;
- e
- quem estiver cumprindo aviso-prévio ou com contrato de prestação em encerramento na data da indicação, salvo autorização formal da Diretoria.

6.3. O Indicador Interno deverá limitar sua atuação à apresentação espontânea do potencial comprador pelo Canal Oficial. Todo atendimento, qualificação, análise, visita, proposta e negociação serão conduzidos pelas equipes autorizadas.

6.4. A alegação genérica de vínculo pessoal com corretor ou imobiliária não caracterizará fraude por si só. A exclusão dependerá de evidência de direcionamento, intermediação indevida, duplicidade de remuneração ou tentativa de burlar o Programa.

6.5. A premiação do empregado ou prestador será processada conforme a legislação trabalhista, tributária e contratual aplicável, com as retenções eventualmente devidas e o correspondente registro contábil. A denominação 'prêmio' não afasta, por si só, o tratamento legal cabível.

6.6. Para empregados, o pagamento será feito pelo meio definido pelo RH e pela Contabilidade. Para prestadores, poderá ser exigida nota fiscal, recibo ou documento equivalente, conforme sua natureza jurídica e o contrato vigente.

PARTE III - REGRAS COMUNS DE INDICAÇÃO E PREMIAÇÃO

7. Registro e validação da indicação

7.1. A indicação deverá ser registrada no Canal Oficial antes de qualquer cadastro ou atendimento do indicado nos sistemas da G4.

7.2. O Indicador deverá compartilhar o link individual com o potencial indicado. Sempre que tecnicamente possível, o próprio indicado preencherá seus dados, confirmará quem o indicou e manifestará interesse em receber contato da G4.

7.3. A indicação somente será considerada recebida após a geração de protocolo eletrônico com data e horário. Prints, mensagens particulares, conversas com corretores ou comunicações por canais não oficiais não substituem o protocolo.

7.4. A G4 verificará CPF, telefone, e-mail e histórico de atendimento no CV CRM e demais bases corporativas.

7.5. Será recusada a indicação quando o indicado:

- já estiver cadastrado ou em atendimento ativo;
- tiver recebido contato, simulação, visita, proposta, análise de crédito ou reserva nos 180 dias anteriores;
- já tiver adquirido a unidade antes da indicação;
- não confirmar a indicação ou não autorizar o contato;
- for identificado por dados falsos, incompletos ou de terceiros; ou
- não puder ser individualizado de forma segura pelas informações fornecidas.

7.6. Lead encerrado há mais de 180 dias poderá ser submetido a nova validação, desde que não exista atendimento, proposta, análise ou negociação ativa. A aprovação não será automática.

7.7. Se duas ou mais pessoas indicarem o mesmo interessado, prevalecerá a primeira Indicação Válida registrada no sistema, conforme data e horário do protocolo, e não a primeira venda ou o primeiro contato informal.

7.8. A indicação terá validade de 180 dias contados do protocolo. Se a compra não for concretizada nesse período, será encerrada, salvo prorrogação formal divulgada pela G4.

8. Compra concretizada

8.1. A Compra será considerada concretizada somente após o cumprimento cumulativo das seguintes condições:

- aprovação da análise de crédito, quando aplicável;
- proposta e fluxo de pagamento aprovados pela G4;
- Contrato de Promessa de Compra e Venda, Termo de Adesão ou instrumento equivalente devidamente assinado;
- pagamento e conciliação do sinal ou ato;
- reserva da unidade efetivada nos sistemas da G4;
- liberação de todo recurso da venda pelo banco, financiamento, FGTS, subsídio e outros;
- assinatura e efetivação do contrato de financiamento bancário, nas vendas financiadas;

- nas vendas com recursos próprios, recebimento pela G4 de valor mínimo igual ou superior ao prêmio e cumprimento do marco financeiro indicado no Anexo I; e
- inexistência de fraude, cancelamento, rescisão ou distrato durante o período de validação.

8.2. O simples cadastro, simulação, visita, análise de crédito, proposta, reserva provisória ou assinatura desacompanhada das demais condições não gera direito ao prêmio.

8.3. A reprovação de crédito, não assinatura do financiamento, inadimplemento do sinal ou cancelamento da compra impedirá a premiação, sem que seja devida indenização ao Indicador.

9. Valor, limite e pagamento

9.1. O prêmio será de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por CPF indicado cuja compra seja concretizada.

9.2. Será devido um único prêmio por indicado, independentemente da quantidade de unidades adquiridas, do número de compradores no contrato ou do número de empreendimentos consultados.

9.3. Não há limite de indicações por Indicador, salvo limite específico divulgado no Anexo I ou encerramento da campanha, observado o orçamento aprovado pela G4 sem prejuízo às indicações já validadas.

9.4. O pagamento ocorrerá em até 30 dias corridos após a confirmação de todas as condições da Cláusula 8, por PIX ou transferência para conta de titularidade do Indicador, mediante recibo e observadas eventuais retenções legais.

9.5. A G4 comunicará a aprovação ou reprovação pelo telefone ou e-mail cadastrado. O Indicador deverá manter os dados atualizados e terá 90 dias para regularizar informações bancárias ou documentais pendentes após a comunicação.

9.6. O direito ao prêmio é pessoal e intransferível, não podendo ser cedido a terceiros. Em caso de falecimento após a aquisição definitiva do direito, o pagamento dependerá da documentação sucessória legalmente exigível.

10. Cancelamento, distrato e estorno

10.1. Se a compra for cancelada, rescindida ou distratada antes do pagamento do prêmio, a indicação será encerrada sem premiação.

10.2. Após o pagamento, somente poderá ser exigida restituição do prêmio quando comprovada fraude, simulação, duplicidade deliberada, uso indevido de dados ou conluio. O simples distrato posterior, sem participação fraudulenta do Indicador, não gerará devolução automática.

10.3. Qualquer estorno será precedido de comunicação escrita, indicação dos fatos e prazo de 10 dias úteis para apresentação de esclarecimentos.

11. Prevenção a fraude

11.1. Poderão ser invalidadas as indicações que envolvam dados falsos, cadastro em nome de terceiro, autoindicação dissimulada, manipulação de data, utilização indevida de acesso interno, combinação para duplicar remuneração ou qualquer artifício destinado a burlar as regras.

11.2. A G4 poderá solicitar documentos estritamente necessários à validação, preservados os princípios de necessidade e segurança.

11.3. A constatação de irregularidade será documentada e comunicada ao participante. Aplicam-se, quando cabíveis, medidas disciplinares, contratuais e legais, sem prejuízo de perdas e danos comprovados.

12. Proteção de dados pessoais

12.1. Os dados serão tratados para registrar e validar indicações, contatar o indicado mediante sua manifestação de interesse, conduzir a jornada de compra, prevenir fraude, cumprir obrigações legais e realizar o pagamento do prêmio.

12.2. Poderão ser tratados nome, CPF, telefone, e-mail, vínculo com a G4, dados bancários do Indicador e registros necessários à comprovação da indicação e da compra.

12.3. O Indicador não deverá fornecer dados do potencial indicado sem sua ciência. Preferencialmente, deverá encaminhar o link para que o próprio interessado forneça os dados e autorize o contato.

12.4. Os dados poderão ser compartilhados com SPEs, CRM, instituições financeiras, empresas de pagamento, contabilidade e fornecedores estritamente necessários à operação, mediante obrigações de segurança e confidencialidade.

12.5. Os dados serão mantidos pelo período necessário às finalidades do Programa e ao cumprimento de obrigações legais, regulatórias, contratuais e de defesa de direitos.

12.6. Os titulares poderão exercer os direitos previstos na legislação por meio do canal contato@g4incorporadora.com.br.

13. Contestação

13.1. O participante poderá contestar a reprovação ou ausência de pagamento em até 30 dias corridos da comunicação, pelo canal 213828-2127, apresentando o número do protocolo e os documentos pertinentes.

13.2. A G4 responderá em até 15 dias úteis, podendo solicitar informações adicionais. A decisão será fundamentada e não limitará os direitos assegurados pela legislação.

14. Alteração e encerramento

14.1. A G4 poderá alterar ou encerrar o Programa mediante divulgação pelos mesmos canais utilizados em seu lançamento.

14.2. Alterações produzirão efeitos somente para indicações posteriores à sua entrada em vigor. Indicações anteriores permanecerão submetidas à versão vigente na data do protocolo.

14.3. O encerramento impedirá novas indicações, mas não prejudicará as já protocoladas e validadas, desde que a compra seja concretizada dentro do respectivo prazo de validade.

14.4. Caso fortuito ou força maior que impeça definitivamente a execução será tratado de forma individualizada, preservados os direitos já adquiridos e a legislação aplicável.

15. Disposições finais

15.1. A participação implica ciência e concordância com este Regulamento, disponibilizado em meio digital e, quando solicitado, nos pontos de atendimento da G4.

15.2. A eventual tolerância da G4 não representará renúncia nem alteração das regras. A nulidade de uma disposição não prejudicará as demais.

15.3. As omissões serão resolvidas segundo a boa-fé, a finalidade do Programa, as condições divulgadas e a legislação aplicável, sem exclusão do direito de contestação.

15.4. Fica eleito o foro do domicílio do participante quando aplicável a legislação de proteção do consumidor, sem prejuízo de outro foro legalmente competente.

ANEXO I - EMPREENDIMENTOS E CONDIÇÕES DA CAMPANHA

Empreendimento / SPE	CNPJ	Unidades	Vigência
IPIIBA EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA	57.546.154/0001-09	TODAS	14/08/2026
SPE PADRE MANOEL MB TEC LTDA	57.072.585/0001-72	TODAS	14/08/2026
SPE SAO JOAO DA MADEIRA LTDA	53.981.798/0001-66	TODAS	14/08/2026
SPE ADIR MARTINS LTDA	52.364.483/0001-07	TODAS	14/08/2026
RESIDENCIAL MUTONDO SPE LTDA	49.935.549/0001-67	TODAS	14/08/2026
RESIDENCIAL TOPAZIO SPE LTDA	59.951.000/0001-10	TODAS	14/08/2026
RESIDENCIAL BELLA VISTA EMPREENDIMENTO SPE LTDA	59.564.449/0001-25	TODAS	14/08/2026

ANEXO II - RESUMO OPERACIONAL

Etapa	Responsável	Controle
1	Registro	Indicador envia link oficial; indicado confirma interesse; sistema gera protocolo.
2	Validação	Comercial consulta CPF, telefone e e-mail no CV CRM, Ianna e demais bases.
3	Atendimento	SDR, correspondente e corretor conduzem a jornada sem participação comercial do indicador.
4	Contratação	Crédito aprovado, contrato assinado, sinal conciliado, reserva efetivada, financiamento assinado e todo recurso originado pela venda seja liberado por parte do banco.
5	Auditoria	Comercial e Financeiro confirmam elegibilidade, inexistência de duplicidade e dados de pagamento.
6	Pagamento	Financeiro paga em até 30 dias, gera recibo e atualiza o status da indicação.